

O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E O ORÇAMENTO DO SETOR ESPORTIVO

Dr. Luiz Fernando Camargo Veronez
Universidade Federal de Pelotas

RESUMO

No universo acadêmico brasileiro, talvez não exista uma área de estudos tão pouco explorada por pesquisas científicas como a área do planejamento e do financiamento do esporte. Nos 27 anos de existência do CBCE e de realizações de seus congressos – Conbrace –, apesar da existência de um Grupo de Trabalho Temático de Políticas Públicas, o tema nunca mereceu uma mesa, a elaboração de um artigo ou sequer um pôster. Este artigo objetiva trazer dados sobre o assunto, demonstrando que a ação governamental no setor esportivo privilegiou o setor privado a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

SUMMARY

In the Brazilian academic universe, perhaps don't exist an area of studies so a little explored by scientific researches as the area of the planning and of the financing of the sport. In the 27 years of existence of CBCE and of accomplishments of your Congress - Conbrace -, in spite of the existence of a Group of Thematic Work of Public Politics, the theme never deserved a table, the elaboration of an article or at least a poster. This article aims at to bring data on the subject, demonstrating that the government action in the sporting section privileged the private section starting from the promulgation of the Federal Constitution of 1988.

EL RESUMEN

En el universo académico brasileño, quizás no exista una área de estudios para que un poco explorado por las investigaciones científicas como el área de la planificación y de la financiación del deporte. En los 27 años de existencia de CBCE y de logros de su Congreso - Conbrace -, a pesar de la existencia de un Grupo de Trabajo Temático de Política Pública, el tema nunca mereció una mesa, la elaboración de un artículo o por lo menos un cartel. Este artículo apunta a traer los datos en el asunto, mientras demostrando que la acción gubernamental en la sección deportiva privilegió la sección privada que empieza de la promulgación de la Constitución Federal de 1988.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a partir da Constituição de 1988 (CF), passa a vigorar um novo modelo de planejamento das ações governamentais no nível federal. Trata-se do Plano Plurianual (PPA), cuja lei que o institui estabelece, “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital ou outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada” (BRASIL, 2002). O PPA é um instrumento de planejamento de médio prazo, elaborado de quatro em quatro anos, devendo ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional até 31 de agosto do ano referente ao primeiro ano de governo. As metas de governo estabelecidas

pelo PPA devem ser aplicadas a partir do segundo ano de governo, estendendo-se até o primeiro ano do governo seguinte.

Além de elaborar a proposta do PPA, o governo deve também propor ao Congresso Nacional as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. A primeira corresponde à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a segunda à Lei Orçamentária Anual (LOA). A LDO define as metas e as prioridades da administração pública federal e inclui as despesas de capital para o exercício subsequente. É ela que orienta a LOA, propõe mudanças na legislação tributária e define a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (BRASIL, 2002). A LOA, por sua vez, compreende:

- I – O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (BRASIL, 2002)

A CF de 1988 especifica também que os orçamentos devem ser elaborados tendo entre suas funções a redução das desigualdades inter-regionais, de acordo com critério populacional. Tanto a lei do PPA quanto o projeto de LDO e o projeto de LOA devem ser encaminhados pelo presidente da República ao Congresso Nacional, o primeiro até 15 de abril e o segundo até 31 de agosto de cada ano. No Congresso, senadores e deputados discutem na Comissão Mista de Orçamento e Planos a proposta encaminhada pelo Executivo, na maior parte das vezes fazem emendas e votam o projeto. A LOA tem de ser votada até o final de cada legislatura. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo presidente da República e se transforma em lei.

I. O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

A partir do ano de 1996, as políticas públicas no governo federal passaram a ser traduzidas em programas. Segundo o Art. 3 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003 (PLDO-2003), entende-se por programa o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA.

A definição de “programa” é introduzida a partir do projeto de lei para o orçamento federal de 2000. A definição de “programa” está intimamente ligada à identificação e à solução de problemas ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Portanto, programa é:

O instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores divulgados no plano plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. (BRASIL, 2001, p. 14)

Um programa pode ser classificado em três tipos: 1. programas finalísticos – “são

aqueles que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade”; 2. programas de gestão de políticas públicas – “abrangem as ações de gestão de governo e serão compostos de atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas”; 3. programas de serviço de Estado – “são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Estado, por meio de instituições criadas para esse fim específico” (BRASIL, 2001, p. 14-15).

Um programa pode conter ações que englobam diferentes áreas de atuação do governo, envolvendo diversos ministérios, sendo que aquela predominante é que definirá em que função o programa será classificado.

As ações dos programas governamentais também são categorizadas em três tipos: projetos, atividades e operações especiais. Um projeto é “um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo” (BRASIL, 2001). Uma atividade “é um instrumento de programação para se alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo (BRASIL, 2001).” Operações especiais “são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços” (BRASIL, 2001).

1.1. O planejamento das ações governamentais no setor esportivo

No ano em que é promulgada a Constituição, em 1988, e nos seguintes, até o término da gestão do presidente José Sarney, o que existe em termos de planejamento governamental denomina-se Plano de Ação Governamental (PAG), elaborado para iniciar em 1987 e com término previsto para 1991 (MATOS, 2002). O primeiro governo com obrigação de formular o PPA foi o de Fernando Collor de Mello, eleito em 1989. Seu governo começa em primeiro de janeiro de 1990 e a primeira edição do PPA é formulada para o período de 1991-1995. O que existe de comum entre o PAG de Sarney e o PPA de Collor de Mello é que ambos não chegaram a ser implementados ¹. É apenas a partir do primeiro ano da primeira gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso que vamos observar um maior rigor na elaboração e implementação de ações governamentais, com relatórios de prestação de contas.

Entretanto, visando atender os objetivos deste estudo, vamos analisar as ações governamentais para o setor esportivo a partir da promulgação da Constituição de 1988, procurando resgatar suas configurações a partir de 1989 por meio de análise de documentos (relatórios de gestão, relatórios de prestação de contas, relatórios de convênios firmados pelo governo federal no setor esportivo, etc.) existentes no âmbito das estruturas administrativas federais que acolheram o esporte.

1.2. Orçamento público federal e financiamento das ações governamentais

Os recursos utilizados para financiar os gastos governamentais, distribuídos entre grupos sociais diferenciados ou setores da sociedade civil, como no caso do esporte, são apropriados pelo Estado por intermédio de tributação. Estes recursos compõem o orçamento federal. Compreender o processo de elaboração do orçamento federal é fundamental para participar do debate sobre o financiamento do esporte no Brasil.

¹ Um documento publicado em outubro de 2002 pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e denominado *O desafio do planejamento governamental* (BRASIL, 2002a), ao referir-se aos marcos do planejamento no Brasil, sequer cita o PAG e a primeira edição do PPA. Sobre este último, apenas menciona que foi elaborado com o objetivo de cumprir uma exigência constitucional.

O Orçamento Geral da União (OGU) é uma estimativa de receitas e despesas, cujos números se distribuem entre o orçamento fiscal, o da seguridade social e o do investimento das empresas estatais (RESENDE; CUNHA, 2002, p. 21). Embora constituído por valores expressivos (na ordem de aproximadamente 1 trilhão de reais para 2002), o OGU possui uma série de vinculações de receitas², isto é, “despesas específicas, de acordo com a legislação atual” (RESENDE; CUNHA, 2002, p. 21). Estes autores chamam a atenção para o fato de que, se por um lado “várias das vinculações asseguram recursos indispensáveis a áreas indiscutivelmente importantes”, por outro lado “é reduzido o espaço disponível no orçamento para fazer escolhas que eventualmente impliquem a redefinição de prioridades, quanto a alocação de receitas” (RESENDE; CUNHA, 2002, p. 27). Os autores complementam:

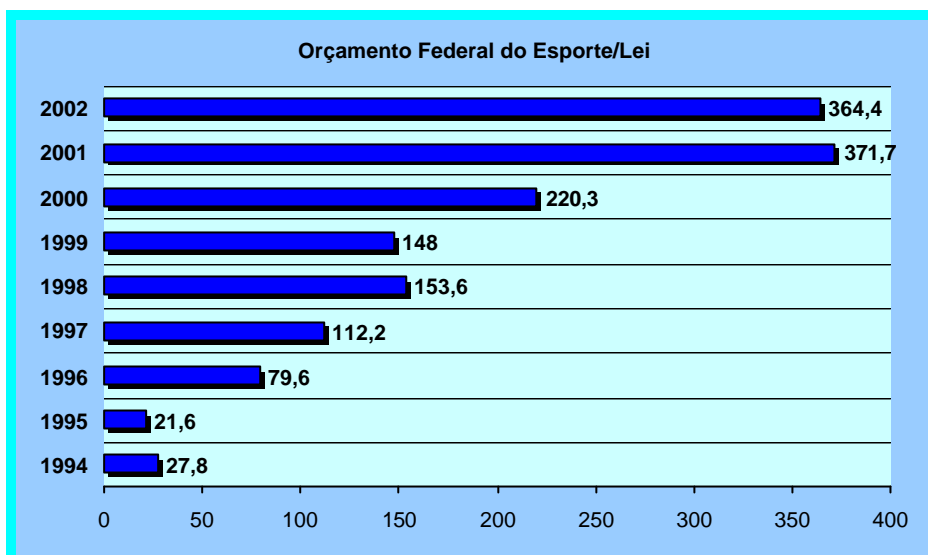
Estas (as receitas) já estão, por assim dizer, ‘carimbadas’, restando ao Executivo e ao Legislativo escassa margem de manobra para alterar-lhes a destinação, a menos que introduzam mudanças nos correspondentes dispositivos legais, vários deles inscritos na própria Constituição Federal (RESENDE; CUNHA, 2002, p. 27).

Portanto, a fração do orçamento sobre a qual o Executivo e o Legislativo podem deliberar é muito pequena – segundo os autores aproximadamente apenas 10% do total. Deve-se levar em consideração também que as metas de superávit fiscal são calculadas sobre este percentual. Daí a dificuldade de aumentar os recursos para o esporte. Isso significaria criar outras fontes, ou seja, criar mais impostos ou realocar recursos de fontes de outras áreas. Há também a possibilidade de se criarem leis de incentivo como, por exemplo, as que permitem a isenção fiscal. Porém, tais leis acabam tendo o mesmo efeito da realocação de recursos de outras áreas, pois se trata de fundos que deixam de ser arrecadados pelo governo federal.

Para além dessas dificuldades, vale lembrar o fato de que o orçamento federal é baseado em perspectivas de receitas. Mudanças na economia alteram tais perspectivas, obrigando o governo a contingenciar recursos, o que ocorre fundamentalmente para poder “honrar” os compromissos da dívida pública (interna e externa). Como decorrência disso, há dificuldade de executar o orçamento, sendo que os recursos originalmente destinados a este ou aquele setor dificilmente são utilizados em toda a sua extensão. Um exemplo disso pode ser observado nos gráficos (1 e 2) a seguir, que demonstram as dotações autorizadas pela LOA e o efetivamente realizado no setor esportivo.

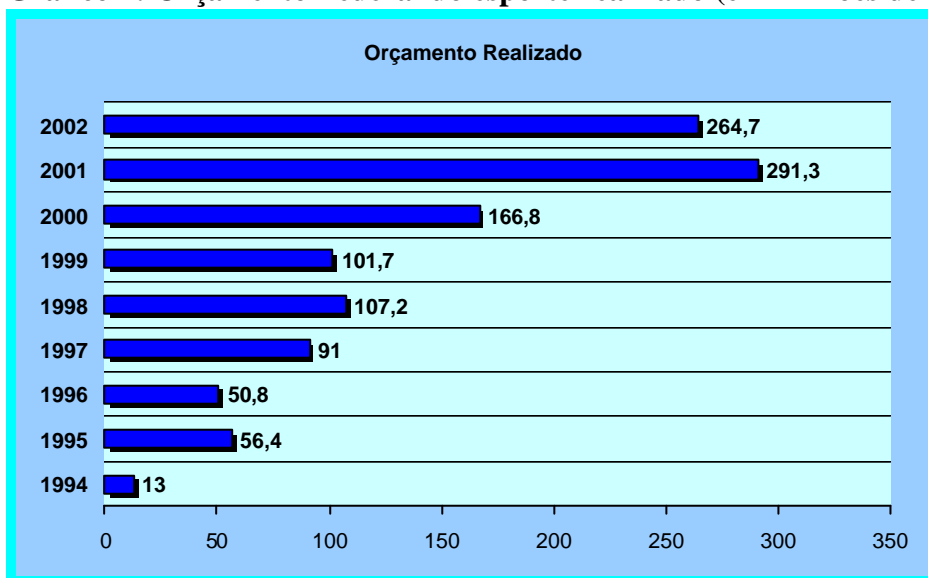
Gráfico 1: Orçamento federal do esporte: dotações autorizadas (em milhões de reais)

² Entre outras, transferências constitucionais para estados e municípios, manutenção do ensino, seguridade social, receitas próprias de entidades, etc.



Fonte: Relatórios de prestação de contas do MET (1994 a 2002)

Gráfico 2: Orçamento Federal do esporte realizado (em milhões de reais)



Fonte: Siafi/ Relatórios de prestação de contas do MET (1994 a 2002)

Essa lógica de formulação do orçamento é prejudicial às políticas públicas em áreas que não possuem receitas vinculadas. Como a tradição brasileira é sobrepor a questão econômica à social, atendendo a interesses do grande capital nacional e internacional, entende-se por que o setor social e, em especial, o setor esportivo, não recebem recursos suficientes para atender à demanda existente na sociedade. Ressaltem-se, interesses não-vinculados às elites esportivas, pois estes, como veremos a seguir, sempre encontraram formas de subsidiar suas atividades com os fundos públicos.

II. O FINANCIAMENTO DO ESPORTE NO BRASIL PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988

No universo acadêmico brasileiro, talvez não exista uma área de estudos tão pouco explorada por pesquisas científicas como a área do financiamento do esporte. Pelo menos nos dois maiores centros brasileiros de informação e documentação esportiva – Núcleo de Teses e Dissertações (Nuteses) e Sistema Brasileiro de Documentação e Informação

Desportiva (Sibradid) – e também no Centro Esportivo Virtual (CEV) não há registrado nenhum estudo, pelo menos até o momento da realização deste trabalho, que aborde especificamente o tema. Acrescente-se a isso que nos 25 anos de existência do CBCE e de realizações de seus congressos – Conbrace –, apesar da existência de um Grupo de Trabalho Temático de Políticas Públicas, o tema nunca mereceu uma mesa, a elaboração de um artigo ou sequer um pôster.

Contudo, observa-se que poucos elementos estruturantes e, por que não dizer, condicionantes, do setor esportivo gozam de tamanho consenso quando o mesmo é pautado como assunto de discussão, mesmo que a referência para isso esteja mais alicerçada na “experiência” do ator que manifesta uma opinião do que em dados objetivos da realidade. Isto é, parece haver um consenso de que os recursos financeiros disponíveis para a promoção do esporte no Brasil são insuficientes, embora não se saiba muito bem por que.

Embora não existam estudos científicos que comprovem esta idéia, o certo é que a possibilidade de ampliação destes é bastante restrita devido à rigidez orçamentária do orçamento do governo federal. Como salientamos anteriormente, a maior parte das receitas do OGU, aproximadamente 90%, são receitas vinculadas, isto é, não podem ser utilizadas para financiar despesas diferentes daquelas para as quais foram criadas. Por outro lado, observamos que, com o passar do tempo, há uma tendência de crescimento contínuo de despesas obrigatórias. Esses dois fatores impedem uma flexibilidade alocativa que permita um aumento de recursos oriundos do OGU para o esporte.

Como já explicitamos anteriormente, atualmente a origem dos recursos públicos e privados para financiar o esporte brasileiro está definida na Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, mais conhecida como Lei Pelé. No Art. 56, esta lei determina que:

Art. 56. os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I – fundos desportivos;

II – receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III – doações, patrocínios e legados;

IV – prêmios de concursos prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;

V – incentivos fiscais previstos em lei;

VI – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios;

VI – outras fontes. (BRASIL, 1998a)

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 9.615/1998, o esporte pode ter, no mínimo, 11 diferentes fontes de financiamento.

Tab. 1: Recursos públicos e privados para o esporte: fontes

Origem	Público	Privado
01. Orçamento da União	X	
02. Orçamento dos estados	X	
03. Orçamento dos municípios	X	
04. Orçamento do Distrito Federal	X	

05. Fundos desportivos	X	X
06. Receitas de concursos prognósticos	X	
07. Doações, patrocínios, legados	X	X
08. Prêmios concursos prognósticos não-reclamados	X	
09. Incentivos fiscais	X	
10. Arrecadação concursos prognósticos / COB / CPB	X	
11. Outras fontes	X	X

Fonte: Brasil (1998a)

Na pauta da agenda de discussão sobre financiamento do esporte no Brasil, ganham destaque as questões relacionadas às fontes de recursos para este setor. É importante que os atores sociais com atuação no setor do esporte e do lazer tenham conhecimento sobre a origem e o destino destes recursos. Na tabela 3, apresentamos as fontes de recursos e valores para o ano de 2004 destinados ao Ministério do Esporte. Na tabela 4, resgatamos os usos dos recursos a partir do ano de 1994.

Porém, estes recursos não constituem a totalidade de recursos públicos utilizados pelo esporte no Brasil. Além destes, existem ainda os recursos da Lei Agnelo-Piva – 2% dos concursos prognósticos federais são repassados diretamente ao COB (gráfico 3) – e os recursos das empresas estatais (tabelas 4 e 5).

Tabela 2: Fonte de recursos para o Esporte / OGU

Fonte	Descrição	Valor / 2004
100	Recursos ordinários	19.258.000,00
118	Contribuição sobre concursos prognósticos	80.642.424,00
176	Outras contribuições sociais	785.256,00
181	Recursos de convênios	2.078.368,00
900	Recursos ordinários (fonte condicionada)	19.314.320,00
Total		122.078.368,00

Fonte: LDO 2004

Com base nos relatórios de prestação de contas das ações desenvolvidas pelo Ministério do Esporte e Turismo e cruzando alguns dados destes com o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) do governo federal, foi possível recuperar dados sobre os recursos alocados no setor esportivo nesse período³.

Tabela 3: Despesas por programas – 1994 - 2002

Ano	Programa	LDO + Créditos	Dotação Autorizada	Realizado
1994	Educação Física e Desportos	-	27.800,000	13.000.000
1995	Educação Física e Desportos	21.616.846	75.094.791	56.429.068
1996	Educação Física e Desportos	79.659.925	103.419.851	50.837.284
1997	Educação Física e Desportos	112.275.528	130.276.976	91.044.514
1998	Educação Física e Desportos	153.642.613	153.150.459	107.283.377
1999	Desporto Amador	142.110.552	147.510.496	101.785.230
	Cooperação Internacional	3.000	3.000	3.000
	Assistência Social Geral	451.535	361.228	0
Total		142.565.107	147.874.724	101.788.230

³ Logo à frente tratamos de forma mais específica a aplicação desses recursos.

2000	Brasil Potência Esportiva	24.012.174	24.012.174	22.155.162
	Esporte Direito de Todos	11.374.540	11.374.541	5.795.183
	Esporte Solidário	181.905.778	181.905.778	137.145.434
	Gestão da Política de Esporte	682.033	682.033	142.465
	Reestruturação do Sistema Penitenciário	2.330.800	2.330.800	1.616.070
	Gestão da Participação em Organismos Internacionais	3000	3.000	-
Total		220.308.325	220.308.326	166.854.314
2001	Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei	300.000	300.000	109.350
	Esporte Solidário	221.429.616	221.429.616	164.663.452
	Brasil Potência Esportiva	64.627.922	64.627.922	58.013.700
	Esporte Direito de Todos	75.498.644	75.498.650	59.587.324
	Gestão das Políticas do Esporte	1.696.400	1.696.401	1.201.464
	Reestruturação do Sistema Penitenciário	8.146.000	8.146.000	7.718.265
	Gestão e Participação em Organismos Internacionais	7.000	7.000	0
	Esporte na Escola		0	0
Total		371.705.582	371.705.589	291.293.556
2002	Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei	270.000	270.000	0
	Esporte Solidário	225.882.546	225.882.547	160.772.737
	Brasil Potência Esportiva	41.500.964	41.500.962	36.256.250
	Esporte Direito de Todos		0	0
	Gestão das Políticas do Esporte	1.600.000	1.600.001	1.119.943,7
	Reestruturação do Sistema Penitenciário	11.555.190	11.555.190	9.500.271
	Gestão e Participação em Organismos Internacionais	7.000	7.000	0
	Esporte na Escola	83.846.491	83.846.493	57.027.514
Total		364.392.191	364.392.193	264.676.715

Fonte: Siafi/Relatórios de prestação de contas do Indesp e SNE (BRASIL, 1994; 1995; 1996; 1997; 1998; 1999; 2000; 2001; 2002).

* Recursos previstos.

** Recursos autorizados.

Obs. Não estão incluídos valores relativos a emendas parlamentares.

III. OUTROS RECURSOS PÚBLICOS INVESTIDOS NO ESPORTE

Há um conjunto de recursos aplicados no esporte decorrentes das empresas estatais. Estes recursos, de origem dos fundos públicos, são fundamentalmente aplicados em modalidades olímpicas, favorecendo as entidades federais de administração do esporte.

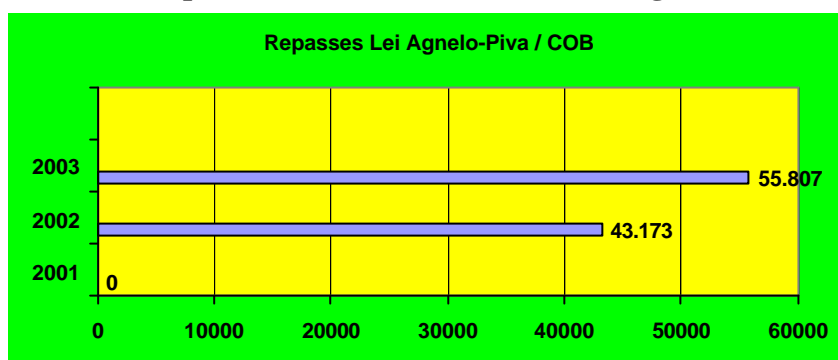
Tabela 4: Investimentos de estatais no esporte (em milhões)

E. Estatal	1997	1998	1999	2000	2001	2002
CEF	-	-	-	2.115	1.500	2.000
ECT	-	-	-	3.823	5.065	5.260
BR Distribuidora	-	-	2.941	4.890	7.201	13.075
Banco do Brasil	60	228	32	17.500	17.000	36.279

Fonte: Balanços sociais das empresas.

Se somarmos os recursos investidos no esporte pelas empresas estatais nas entidades federais de administração do esporte, os decorrentes da Lei Agnelo-Piva e os alocados pelo governo por meio de seu órgão político-administrativo do setor esportivo, observaremos que estes tendem a ultrapassar os recursos investidos pelo governo federal em programas sociais esportivos. Este fato contraria a Constituição Federal de 1988, pois quando ela determinou a prioridade de aplicação de recursos públicos no esporte educacional não se referiu apenas aos orçamentários (seguridade e fiscal), mas a todos os recursos públicos.

Gráfico 3: Repasses de recursos ao COB / Lei Agnelo-Piva



Fonte: COB

Obviamente, o governo não agiu assim de forma totalmente impune. Setores da sociedade não cansaram de denunciar que a Constituição era desrespeitada no que ela diz sobre o esporte. Ultimamente o TCU entrou nessa arena, cobrando atitudes do ministério⁴. O governo precisou encontrar justificativas para agir dessa forma, encobrir sua real prioridade, mas legitimar sua ação. Para tanto, elaborou um discurso pouco refinado, superficial do ponto de vista teórico-conceitual, porém, de fácil assimilação pelo senso-comum que defendia um nunca bem explicado esporte qualificado de “social”. Em torno desse tema surgiram expressões para legitimar esse discurso e nominar suas ações. Assim surgiram o “esporte solidário”, o “esporte educacional”, o “esporte para a cidadania”, entre outros. Os objetivos estabelecidos para tais ações nem de perto ajudam a esclarecer o que se pretende. Também facilmente incorporados pelo senso comum, esses objetivos tentam conferir aspectos de uma pretensa preocupação social do governo. Dessa forma, o esporte e as atividades corporais são considerados instrumentos para “combater as drogas”⁵

Entretanto, esse discurso é conciliatório. Suas contradições começaram a aparecer

⁴ O TCU realizou um estudo em que aborda as ações do governo no setor de esporte referentes ao período entre 2000 e 2003. Nesse período, o TCU concluiu que o COB e o CPB receberam, respectivamente, R\$ 95,6 milhões e R\$ 19,5 milhões da Lei Piva. Do orçamento de R\$ 567 milhões que o ministério teve no mesmo período, apenas 6,4% foram designados, segundo o planejamento da pasta, ao esporte educacional. Outro dado interessante do relatório é que nesse período a participação de empresas estatais no setor esportivo, como Banco do Brasil, Petrobras, Correios e Caixa Econômica Federal, atingiu a cifra de 270 milhões. Conforme esse estudo, 97,6% desse montante foi destinado ao esporte de alto rendimento, “em total inversão da orientação expressa na Constituição”, segundo as palavras do relatório. Cf. Roseguini (2004).

⁵ Linhales (1996, p. 122) cita um documento apresentado por Bernard Rajzman, então secretário do esporte do governo Collor, apresentado à comissão especial criada para discutir a Lei Zico, denominado “A educação física ajuda a reprovar as drogas”.

nas demandas, principalmente de prefeituras e governos estaduais, por ações esportivas sociais para as suas populações “carentes”. Aos poucos, o apelo populista do discurso fez com que essas demandas viessem de todas as partes: do Congresso Nacional, por meio de emendas parlamentares que chegavam a fazer com que o orçamento do esporte na LOA atingisse mais de dez vezes o inicialmente proposto⁶, cujos autores viam em construções de ginásios e outros equipamentos esportivos uma boa forma de consolidar seus nomes junto às suas “bases”; por meio de instituições filantrópicas (algumas nem tanto) que levavam seus projetos de grande impacto social, porém que necessitavam da “ajuda” do governo para serem implementados, ONGs, universidades, sistema “s”, enfim, toda entidade que descobria as ações governamentais no setor do esporte e pressionavam para liberar recursos a fim de implementá-las em suas comunidades. Esses interesses também tiveram de ser atendidos para que aqueles outros também pudessem (porém sem a mesma presteza, como veremos ainda neste trabalho).

Nesse período, observamos que as próprias entidades de administração do esporte também começam a pleitear recursos para desenvolver “projetos sociais”. Por meio do discurso de que os atletas de rendimento – especialmente aqueles com mais fama em suas modalidades – são “modelos” e referências para as crianças pobres, que podem ver no esporte, pelo exemplo de tais atletas, uma alternativa para as suas vidas. Essa retórica velha e desgastada faz lembrar o igual velho messianismo que perambulou pela educação e considerava esta como solução para os problemas colocados pela questão social, só que agora adaptado para o esporte.

O reacionarismo desse discurso é patente, ou melhor, é patético. Observou-se que tais políticas não se distanciavam da ação do governo nas demais áreas sociais. As características fragmentárias, assistencialistas, clientelistas, focalistas, populistas, suportadas com recursos sempre insuficientes, negociados não raramente em função do atendimento de interesses governamentais, também se fizeram presentes no setor esportivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização de Nylson Paim de Abreu Filho. 4. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2002.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **O desafio do planejamento governamental**. Brasília, 2002a.

_____. **Lei n.º 10.671**, de 15 de maio de 2003. Brasília, 2003a. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/>>. Acesso em: 10 mar. 2004.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999. Atualiza a discriminação de despesa por funções de que tratam o inciso I do parágrafo 1.º do Art. 2.º e parágrafo 2.º do Art. 8.º, ambos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estabelece conceito de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. In: BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual técnico de orçamento MTO-02**. Brasília, 2001. p. 139-140.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Fundo Nacional de Desenvolvimento do Desporto. **Relatório de atividades, exercício de 1994**. Brasília. 1994.

_____. Ministério do Esporte e Turismo. **Plano nacional de desenvolvimento do esporte**. Brasília, 2000.

_____. Ministério do Esporte e Turismo. **Relatório de atividades – exercício de 2000**. Brasília, 2000a.

⁶ Como era um ministério que proporcionalmente recebia mais recursos de emendas parlamentares, foi também seguidamente o que historicamente mais teve seus recursos contingenciados.

_____. Ministério do Esporte e Turismo. **Relatório de atividades** – exercício de 2001. Brasília, 2001.

_____. Ministério do Esporte e Turismo. **Relatório de atividades** – exercício de 2002. Brasília, 2002b.

_____. Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. **Relatório de Atividades, exercício de 1995**. Brasília, 1995.

_____. Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. **Relatório de atividades, exercício de 1996**. Brasília, 1996.

_____. **Lei n.º 9.615**, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé). Institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências. Brasília: Imprensa Nacional, 1998a.

_____. **Lei n.º 10.264**, de 16 de julho de 2001 (Lei Piva). Brasília, 2001a. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/>>. Acesso em: 10 mar. 2004.

_____. Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. **Relatório de atividades, exercício de 1997**. Brasília, 1997.

_____. Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. **Relatório de atividades, exercício de 1998**. Brasília, 1998.

_____. Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. **Relatório de atividades, exercício de 1999**. Brasília, 1999.

LINHALES, Meily Assbú. **A trajetória política do esporte no Brasil: interesses envolvidos, setores excluídos**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)– Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

MATOS, Patrícia de Oliveira. **Análise dos planos de desenvolvimento elaborados no Brasil após o II PNAD**. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada)– Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Piracicaba, 2002.

RESENDE, Fernando; CUNHA, Armando (Coord.). **Contribuintes e cidadãos: compreendendo o orçamento federal**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2002.

ROSEGUINI, Guilherme. Qual é o rumo certo. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 22 jun. 2004. Caderno Folha Esporte, p. 55.

Luiz Fernando Camargo Veronez
Prof. Adjunto ESEF-UFPEL
Rua Dr. Fernando Ferrari, 257, apto. 403.
Pelotas, RS.
lfcveronez@hotmail.com